ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 975, de 28 de maio de 1980.

Estende à viúva MATILDE FELIPPSEN BAUERMANN o benefício do pagamento de pensão concedida pela Lei nº 872, de 15 de agosto de 1977, classificando-a no Grupo F.

HEITOR PEDRO SELBACH, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 42, inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - É estendido à viúva MATILDE FELIPPSEN BAUERMANN o benefício do pagamento de pensão mensal vitalícia, concedido pela Lei Municipal nº 872, de 15 de agosto de 1977, classificando-a no Grupo F do parágrafo único do artigo 1º da catada Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária consignada sob o código: 1001.1582485 2.034 3.2.3.2.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de maio do corrente ano de 1980.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 28 de maio de 1980.

HEITOR PEDRO SELBACH
Prefeito Municipal